



JUSTIFICATIVA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.25.01/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.25.01-PMJJ DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA -CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADESÃO

A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para esta Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA -CE. visto que a contratação de serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Justifica-se a contratação do presente serviço Através da presente ADESÃO, a Administração pretende contratar os itens 03 e 04 do lote 02, no qual terá disponibilidade de postos de combustíveis sob várias bandeiras, além de oficinas e estabelecimentos de peças e acessórios automotivos, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha dos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda dos produtos (combustível, peças e serviços automotivos), e em adequada localização na oportunidade da utilização em conformidade com os mecanismos contratuais.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o Pregão Eletrônico No 2022.10.25.01PE realizado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CE, cuja especificação atende à necessidade da Prefeitura Municipal de Itapipoca - CE.

Ademais, foi verificado que a especificação técnica do produto constante no orçamento está de acordo com a especificação do serviço que esta Prefeitura pretende contratar, conforme discriminado no anexo único deste termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura de Itapipoca CONTRATA SERVIÇOS já aceitos por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço contratado atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Prefeitura.

Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, o Setor de Compras juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão demonstram um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas. Junto a isso foi realizada consultas a ata de registro de preços nº 2022.10.25.01/2022 vigente na Secretaria de Saúde, no qual a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, foi vencedora dos itens requeridos cujas especificações atendem as necessidades das Unidades Administrativas.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o objeto desta adesão já foi aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança e atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Por intermédio no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.10.25.01/2022 da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Jijoca de Jericoacoara/Ce., uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca - Ceará.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se ainda, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando a Administração tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

A Administração adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 2022.10.25.01/2022 do Pregão Eletrônico n.º 2022.10.25.01-PMJJ, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.


Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.


UNIDADES ADMINISTRATIVAS/ VALOR	DOTAÇÃO ORÇAM.	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
R\$ 98.922,00			
Secretaria de Planejamento e Gestão	2501 04 122 0100 2.093	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 282.435,00			
Secretaria de Chefia de Gabinete	1701 04 122 0100 2.063	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 53.815,00			
Secretaria de Relações Institucionais	1801 04 122 0100 2.066	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 2.642.595,00			
Secretaria de Educação Básica	0601 12 122 0100 2.005	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500100100
	0601 12 361 0602 2.011		1540000000
	0601 12 361 0602 2.011		1550000000
R\$ 1.987.140,00			
Secretaria de Saúde	1101 10 301 0400 2.022	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1600000000
	1101 10 302 0403 2.023		1600000000
	1101 10 305 0408 2.027		1600000000
R\$ 2.031.590,00			
Secretaria de Infraestrutura	2301 15 122 0100 2.083	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
	2301 15 452 1000 2.086		1751000000
R\$ 109.955,00			
Secretaria de Finanças	1901 04 122 0100 2.068	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 226.365,00			
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	1201 08 122 0100 2.028	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
	1201 08 122 0110 2.030		1500000000
	1201 08 244 0202 2.035		1660000000
	1201 08 244 0203 2.037		1660000000
	1201 08 244 0205 2.039		1660000000
R\$ 56.640,00			




Secretaria de Esporte e Juventude	0901 27 122 0100 2.016	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 158.675,00			
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos	2401 20 122 0100 2.089	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 53.705,00			
Secretaria de Cultura	2001 13 122 0100 2.071	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 52.620,00			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	2101 23 695 1602 2.078	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 70.930,00			
Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI	1501 04 122 0100 2.055	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 88.525,00			
Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca -IMMI	1301 18 122 0100 2.049	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1500000000
R\$ 51.515,00			
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV	1401 04 122 0100 2.052	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	1800111101

Itapipoca-CE, 23 de Agosto de 2023.

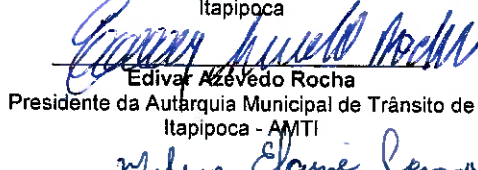

Antonio Vitor Nobre de Lima
Secretário Executivo da
Secretaria de Infraestrutura

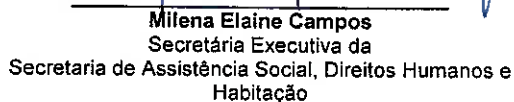

Juliano Castro Mota
Secretário Executivo da
Secretaria de Chefia de Gabinete

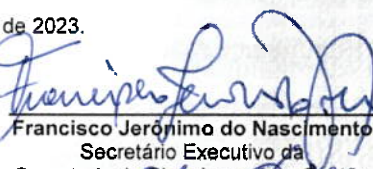

Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira
Secretária Executiva da
Secretaria de Saúde

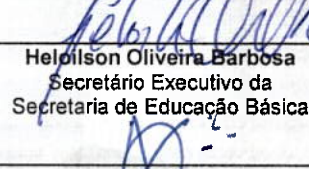

Marcos Antonio Moreira Xavier
Secretário Executivo da
Secretaria de Esporte e Juventude

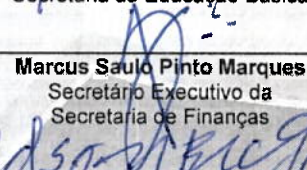

Francisco Alán Diniz Alencar
Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de
Itapipoca

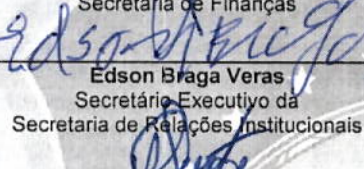

Ediva Azevedo Rocha
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de
Itapipoca - AMTI

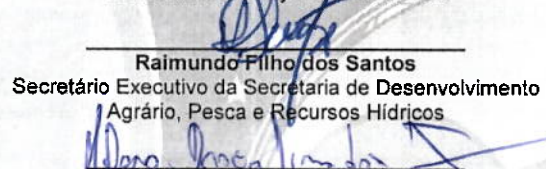

Milena Elaine Campos
Secretária Executiva da
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e
Habitação

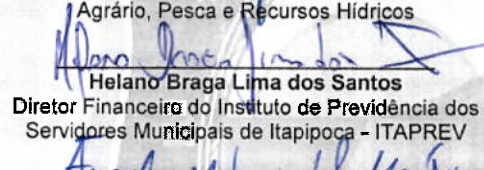

Francisco Jerônimo do Nascimento
Secretário Executivo da
Secretaria de Planejamento e Gestão

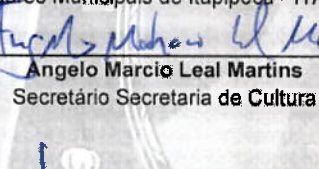

Heloison Oliveira Barbosa
Secretário Executivo da
Secretaria de Educação Básica



Marcus Saulo Pinto Marques
Secretário Executivo da
Secretaria de Finanças


Edson Braga Veras
Secretário Executivo da
Secretaria de Relações Institucionais


Raimundo Filho dos Santos
Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento
Agrário, Pesca e Recursos Hídricos


Helano Braga Lima dos Santos
Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV


Angelo Marcio Leal Martins
Secretário Secretaria de Cultura


Ana Cláudia Melo Vasconcelos
Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo